



## Câmara Municipal de Niterói

### Gabinete Vereadora Benny Briolly

EMENDA Nº. 000 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 361/2025

Acrescenta-se o Produto “PROGRAMA DE ATENÇÃO HUMANIZADA AO ABORTO LEGAL E JURIDICAMENTE AUTORIZADO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE NITERÓI” no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no Programa 0133 - ATENÇÃO À SAÚDE, do Projeto de Lei 361/2025.

Art.1º - Acrescenta-se no anexo I – Estrutura Consolidada do Plano Plurianual 2026-2029 para o quadriênio 2026/2029, no programa 0133 - ATENÇÃO À SAÚDE, do Projeto de Lei 361/2025, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA:		ATENÇÃO À SAÚDE										
TÍTULO DO PRODUTO:		PROGRAMA DE ATENÇÃO HUMANIZADA AO ABORTO LEGAL E JURIDICAMENTE AUTORIZADO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE NITERÓI										
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:		Implantação, ampliação e qualificação no atendimento ao aborto legal no âmbito do município de Niterói, com a finalidade de garantir os direitos assegurados às pessoas com útero nessas situações, de acordo com as normas de atenção humanizada.										
UNIDADE DE MEDIDA:		unidade	ÓRGÃO GESTOR:	SMS	AGENDA TRANSVERSAL:	Mulheres, Antirracista, Niterói Jovem						
2026			2027			2028			2029			Região
Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		Meta Física	Valor estimado		
	Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio		Invest.	Custeio	
1		R\$ 2.000.00 0	1		R\$ 3.000.000	1		R\$ 4.000.000	1		R\$5.000. 000	Niterói
												Leste
												Norte
												Oceânica
												Pendotiba
												Praias da Baía

Os campos acima servem para informar a(s) meta(s) física(s) e valor(s) estimado(s) para o produto, é opcional informar a região e/ou meta física para cada região.



## Câmara Municipal de Niterói

### Gabinete Vereadora Benny Briolly

Art. 2º - Os valores para a execução do produto acima, serão compensados conforme tabela abaixo:

PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE CUSTEIO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:
CIDADE SEGURA E PROMOTORA DA PAZ	R\$ 14.000.000
PROGRAMA DE ORIGEM DO VALOR DE INVESTIMENTO:	VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO DA EMENDA:

*Os campos acima servem para informar de qual(s) Programa(s) o valor emendado será compensado. O programa de origem pode ser o mesmo citado no Artigo 1º.*

#### JUSTIFICATIVA:

O ordenamento jurídico brasileiro prevê às mulheres e homens trans o direito a realização do aborto, sem punição para a mesma e a/o médica/o, nas seguintes hipóteses: para salvar vida da gestante ou em caso de gravidez decorrente de estupro, previstas no art.128, CP, desde 1940; e antecipação terapêutica do parto nos casos de anencefalia do feto a partir de 2012, por decisão do Supremo Tribunal Federal. O acesso aos serviços de saúde nos casos de aborto permitidos por lei, só foi regulamentado em 1999 com a norma técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, atualizada em 2005 e 2011. Atualmente, as normas técnicas de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes e Atenção Humanizada ao Abortamento e Atenção às mulheres e homens trans com Gestação de Anencéfalos, todas do Ministério da Saúde, normatizam o atendimento das/os profissionais às pessoas com útero em situação de aborto legal no serviço público de saúde.

Diante deste amplo aparato legal e da distância da efetivação deste direito, a presente programa busca inserir no ordenamento jurídico municipal os parâmetros trazidos pela Norma técnica de atenção humanizada ao abortamento produzida no Ministério da Saúde no que tange o atendimento ao aborto legal no âmbito do município de Niterói.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025.

**Benny Briolly**  
Vereadora